



**Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.820 DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**Declara estado de emergência de Saúde Pública em razão da Epidemia de Arbovirose por Dengue no Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 48.969 de 21 de fevereiro de 2024, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro, em razão de epidemia por arboviroses – dengue e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o aumento significativo de casos notificados em todo o Estado do Rio de Janeiro e nos municípios vizinhos;

**CONSIDERANDO** que o atual Boletim Epidemiológico publicado apresenta 1.089 casos notificados, e 382 casos confirmados até a data de 21/03/2024, tendo um aumento exponencial entre os dias 15 a 21 do corrente mês, onde foram registrados 81 casos confirmados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência a dengue;

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Executivo Municipal em tomar medidas preventivas à saúde e ao bem estar da população;

**CONSIDERANDO** as análises realizadas pela Coordenação de Vigilância Epidemiológica e Ambiental da Secretaria de Saúde do Município de São José do Vale do Rio Preto;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de disciplinar os procedimentos a serem adotados em relação às visitas em imóveis prediais ou territoriais, bem como em áreas de bloqueio, de possíveis focos ou larvas de mosquito transmissor de doenças, criando risco a saúde pública no Município;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, através de políticas sociais e econômicas, em busca da redução do risco de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do que dispõe a Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial o Processo Administrativo eletrônico nº 4334/2024,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de São José do Vale do Rio Preto, em razão de epidemia de dengue.

**Art. 2º.** Em proteção à saúde coletiva, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a combater os focos de risco ou de disseminação, de forma a eliminar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes.





## Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

**Art. 3º.** Sempre que houver obstáculos ao ingresso em propriedades particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada a recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam permitir o acesso, um Auto de Infração, no local da infração ou na sede da repartição sanitária, contendo:

- I** – O nome do infrator e/ou seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;
- II** – O local, a data e a hora da lavratura do auto de infração e ingresso forçado;
- III** – A assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;

**Parágrafo único.** O poder público municipal adotará as medidas administrativas e legais cabíveis, para garantir o acesso dos agentes sanitários aos imóveis.

**Art. 4º.** Enquanto permanecer a Situação de Emergência de que trata o artigo 1º deste Decreto, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão promover as ações que lhes forem demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em apoio às suas atividades.

**Art. 5º.** Todos os procedimentos decorrentes deste Decreto devem ter preferência no tramite administrativo processual e devem ter parecer da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 26 de março de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESSTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Bernard de Oliveira Casamasso**  
Chefe de Gabinete

**Cláudia de Castro Pacheco**  
Secretária Municipal de Administração

**Caio dos Santos Giovanini**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**Bernard de Oliveira Casamasso**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão (Interino)

**Elan Venas Morelli**  
Secretário Municipal de Saúde

**Rômulo Alves Bulhões**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública





**MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**  
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO  
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000  
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO  
F0AC3F01C3D646A5BE219DA1C39DCDD6

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F0AC3F01C3D646A5BE219DA1C39DCDD6>